



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal



boletim
interno

2016

Boletim de Serviço Interno
do Conselho da Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

BOLETIM INTERNO

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Secretário-Geral Erivaldo Ribeiro dos Santos

Diretora-Geral: Eva Maria Ferreira Barros

Ministro FRANCISCO Cândido de Mello FALCÃO Neto	Presidente
Ministra LAURITA Hilário VAZ	Vice-Presidente
Ministro Geraldo OG Nicéas Marques FERNANDES	Corregedor-Geral
Ministro MAURO Luiz CAMPBELL MARQUES	Membro Efetivo
Ministro BENEDITO GONÇALVES	Membro Efetivo
Desembargador Federal CÂNDIDO Artur Medeiros RIBEIRO Filho	Membro Efetivo
Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND	Membro Efetivo
Desembargadora Federal CECÍLIA Maria Piedra MARCONDES	Membro Efetivo
Desembargador Federal LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO	Membro Efetivo
Desembargador Federal ROGÉRIO de Meneses FIALHO MOREIRA	Membro Efetivo
Ministro RAUL ARAÚJO Filho	Membro Suplente
Ministro PAULO DE TARSO Vieira SANSEVERINO	Membro Suplente
Ministra Maria Diniz ISABEL GALLOTTI RODRIGUES	Membro Suplente
Desembargadora Federal NEUZA Maria ALVES da Silva	Membro Suplente
Desembargador Federal REIS FRIEDE	Membro Suplente
Desembargador Federal MAIRAN Gonçalves MAIA Júnior	Membro Suplente
Desembargador Federal CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ	Membro Suplente
Desembargador Federal FRANCISCO ROBERTO MACHADO	Membro Suplente

BRASÍLIA-DF, 31/01/2016

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

1	PRESIDÊNCIA.....	<u>04</u>
1.1	RESOLUÇÕES.....	<u>04</u>
1.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	<u>07</u>
1.3	PORTARIAS.....	<u>16</u>
2	DIRETORIA GERAL.....	<u>45</u>
2.1	PORTARIAS.....	<u>45</u>
2.2	DESPACHOS.....	<u>53</u>
2.3	TERMOS DE RETIFICAÇÃO.....	<u>54</u>
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	<u>55</u>
3.1	PORTARIAS.....	<u>55</u>
3.2	EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.....	<u>55</u>
3.3	EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.....	<u>61</u>
3.4	AVISOS DE LICITAÇÃO.....	<u>62</u>
3.5	EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	<u>62</u>
3.6	EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO.....	<u>64</u>

1 PRESIDÊNCIA**1.1 RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2016/00386, de 29 de janeiro de 2016.**

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Resolução n. CJF-RES-2013/00233, de 4 de março de 2013, que trata do Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juízes Federais - PNA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução n. 3, de 4 de dezembro de 2013, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, que dispõe sobre o curso oficial para ingresso, o curso de formação inicial e os cursos de aperfeiçoamento para fins de vitaliciamento, promoção e formação continuada na carreira da magistratura;

CONSIDERANDO a Resolução n. 11, de 7 de abril de 2015, da ENFAM, que dispõe sobre as diretrizes pedagógicas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira;

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. CJF-ADM-2015/00251, aprovado na sessão realizada em 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I a IV do art. 2º, o art. 5º, o inciso III do art. 6º, o *caput* do art. 7º, os arts. 11 e 14, os incisos I, II e III do art. 16, os arts. 20 e 24, os §§ 1º, 2º e 3º do art. 26 e o art. 46 da Resolução n. CJF-RES-2013/00233, de 4 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I - formação humanística e pragmática da magistratura federal;

II - seleção, formação e aperfeiçoamento de magistrados com base em gestão por competências.

III - formação e aperfeiçoamento da magistratura federal, visando ao aprimoramento do sistema de justiça e consequente garantia dos direitos fundamentais.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

5

IV - alinhamento e integração entre as escolas da magistratura Federal, o CEJ e a ENFAM.”

“Art. 5º A formação inicial consiste na elaboração e execução de programa formativo voltado para o desenvolvimento de competências identificadas como fundamentais para o exercício pragmático e humanístico da magistratura federal, conforme definido no manual executivo da formação inicial.”

“Art. 6º [...]

III – prática em situações de trabalho, preferencialmente em unidades judiciárias de competências diversas, conforme organização do tribunal, supervisionada por magistrado orientador da prática jurisdicional.”

“Art. 7º Todo magistrado que ingressar na Justiça Federal participará de programa de formação inicial, de acordo com o estabelecido pela ENFAM.”

“Art. 11. Será exigida frequência integral do magistrado no programa de formação, ressalvadas as situações legalmente previstas e os casos excepcionais a critério do Diretor da Escola ou pessoa por ele designada.”

“Art. 14. Para avaliação de aproveitamento no programa de formação inicial, será adotado o portfólio de acompanhamento pedagógico, constituído de documentos e avaliações produzidos ao longo do curso.”

“Art. 16. [...]

I - ótimo;

II - bom;

III - regular;

“Art. 20. As formas de avaliação dos cursos de formação continuada serão propostas pelo Comitê Técnico de Aperfeiçoamento e Pesquisa – CTAP e aprovadas pelo Conselho das Escolas de Magistratura Federal - CEMAF, observadas as disposições desta resolução.”

“Art. 24. As ações educacionais de aperfeiçoamento para vitaliciamento serão realizadas observando-se as normas estabelecidas pela ENFAM.”

“Art. 26. [...]

§ 1º As ações de aperfeiçoamento para promoção por merecimento devem ser iniciadas após o período de vitaliciamento, ressalvada a hipótese do parágrafo único do art. 19.

§ 2º A contagem do período anual de que trata o *caput* será iniciada sempre no ano seguinte ao da conclusão da fase de vitaliciamento.

§ 3º O número de horas-aula que exceder à carga horária mínima anual estabelecida no *caput* poderá ser creditado para promoção até o ano seguinte ao término do curso.” “Art. 46. A responsabilidade pelo pagamento de diárias e passagens para os membros do CEMAF, do CTAP e dos servidores que darão suporte às reuniões, bem como para participação de magistrado em eventos de capacitação, é do órgão ao qual ele se encontra vinculado.”

Art. 2º O art. 28 da Resolução n. CJF-RES-2013/00233, de 4 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 28. A titulação em curso de pós-graduação *lato sensu*, mestrado ou doutorado, ligados à área de interesse do Poder Judiciário, substituirá a participação do magistrado em cursos de aperfeiçoamento para fins de promoção por merecimento, de que trata a parte final do art. 93 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

I – durante o período de participação nos cursos mencionados neste artigo, o magistrado estará isento da participação em cursos de aperfeiçoamento para promoção, desde que comprovados, nas secretarias das escolas de magistratura federal, a frequência e o aproveitamento nos programas dos respectivos cursos, realizados nos termos do *caput*.

II – concluídos os cursos mencionados a dispensa da participação observará os seguintes prazos:

a) por um ano, a contar da obtenção do título de pós-graduação *lato sensu*;

b) por um ano e meio, a contar da obtenção do título de mestre; e

c) por dois anos, a contar da obtenção do título de doutor.

III – as escolas de magistratura federal e o CEJ poderão oferecer, diretamente ou em parceria com instituições devidamente qualificadas, cursos de pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado.”

Art. 3º Incluir o inciso XI no art. 9º, o parágrafo único no art. 14, inciso IV no art. 16 e parágrafo único no art. 19 da Resolução n. CJF-RES-2013/00233, de 4 de março de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 9º [...]

[...]

XI - comunicação social.”

“Art. 14. [...]

Parágrafo único. Ao final do curso, o novo juiz receberá os documentos e avaliações compilados e terá a oportunidade de elaborar a versão final de seu portfólio, com a supervisão do seu orientador.”

“Art. 16. [...]

[...]

IV - insuficiente.”

“Art. 19. [...]

[...]

Parágrafo único. As ações educacionais de que trata o inciso I poderão contar para a promoção, desde que preenchidos os requisitos mínimos exigidos pela ENFAM.”

Art. 4º Ficam revogados o parágrafo único do art. 7º, o § 4º do art. 26 e o art. 21 da Resolução n. CJF-RES-2013/00233, de 4 de março de 2013.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 1, de 04/02/2016, páginas 122/123.

1.2 INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ n. 169/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ n. 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo CF-ADM-2012/00058,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO a delegação de competência concedida ao Presidente do Conselho da Justiça Federal por meio da Resolução n. CF-RES-2012/00215, de 26 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, observará o disposto nesta instrução normativa.

Art. 2º Para o fiel cumprimento do art. 5º da Resolução CNJ n. 169/2013, o Conselho e os órgãos da Justiça Federal deverão formalizar termo de cooperação técnica, com a Caixa Econômica Federal ou com o Banco do Brasil, que viabilize a abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – para abrigar os recursos previstos nesta instrução normativa.

CAPÍTULO I**DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO**

Art. 3º Os instrumentos convocatórios e os contratos referentes às contratações de empresas para a prestação dos serviços contínuos, com mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão conter expressamente:

I – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

II – os percentuais de retenção definidos no anexo desta instrução normativa.

III – a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial;

IV – a indicação de que o valor da taxa de abertura e de manutenção de conta será retido do pagamento mensal devido à contratada e creditado na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, caso o banco oficial promova o desconto diretamente na conta;

V – a forma e o índice de remuneração do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação/poupança – ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

VI – o disposto nos artigos 12 e 13 desta instrução normativa;

VII – a indicação de que a empresa possui o prazo de 20 dias, contado da notificação do Tribunal ou Conselho, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura de termo específico do banco oficial que permita o acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão;

VIII – a cláusula de penalidade específica para a hipótese de descumprimento do disposto no inciso VII deste artigo;

IX – a indicação de que a planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo III-A da Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

X – os modelos de documentos destinados ao cadastramento e à movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nos moldes dos anexos I, II, III, VI e VIII da Portaria CNJ n. 391, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre a publicação dos anexos da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo único. Considera-se mão de obra residente aquela em que o edital de licitação dispõe que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante, indique o perfil e os requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

Art. 4º O pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, se for o caso, a unidade administrativa e a assessoria jurídica zelarão pelo fiel cumprimento do disposto neste capítulo.

CAPÍTULO II

DA ABERTURA DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Art. 5º Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, as unidades do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e a contratada deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – a unidade administrativa do órgão oficiará ao banco para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome da empresa, no prazo de cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato;

II – a empresa contratada deverá entregar ao banco a documentação necessária para abertura da conta no prazo de 20 dias, a contar da notificação, e assinar o termo específico do banco oficial que

permita o acesso do Tribunal ou Conselho aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão;

III – o banco, respeitado o prazo estipulado no termo de cooperação técnica, procederá à abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e oficiará ao órgão quanto à abertura da conta, na forma e modelo consignados no termo de cooperação técnica.

Art. 6º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CAPÍTULO III

DOS ÍNDICES E DOS PERCENTUAIS DE CONTINGENCIAMENTO

Art. 7º Os percentuais a serem aplicados para os descontos nas faturas e depósitos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – obedecerão ao seguinte:

I – quanto às férias e ao 13º salário: a retenção será realizada no percentual de 9,09%, utilizando-se a base de cálculo: $[(1/11) \times 100]$;

II – quanto ao 1/3 constitucional: a retenção será realizada no percentual de 3,03%, utilizando-se a base de cálculo: $[(1/3) \times (1/11) \times 100]$;

III – quanto à multa do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa: a retenção será realizada no percentual de 4,36%, utilizando-se a base de cálculo: $\{0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times [1 + (1/11) + (4/33)] \times 100\}$, considerada a incidência da multa do FGTS sobre a remuneração, férias, 1/3 constitucional e 13º salário, bem como o disposto na Lei Complementar n. 110, de 29 de junho de 2001;

IV – quanto à incidência dos encargos previdenciários e do FGTS, total do submódulo 4.1 do Anexo III-A da IN n. 2/2008, alterada pela Portaria n. 7, de 9 de março de 2011, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, esta recairá sobre a soma dos percentuais de férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

Art. 8º As retenções realizadas sobre as folhas de pagamento das empresas deverão observar as alterações dos arts. 202-A, 303, 305 e 337 do Regulamento Geral da Previdência Social – Decreto n. 6.957/2009 – para se adequarem ao Fator Acidentário de Prevenção – FAP, conforme as seguintes considerações:

I – o cálculo do Risco Ambiental do Trabalho – RAT Ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: $RAT \text{ Ajustado} = RAT \times FAP$. Na aplicação

da máxima ou mínima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas de RAT (1%, 2% e 3%), aduz o RAT Ajustado a uma variação entre 0,5% a 6%.

II – para a comprovação dos percentuais indicados pelas licitantes, será necessária a juntada da certidão contendo o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas.

III – o reequilíbrio contratual advindo da aplicação do RAT Ajustado poderá ocorrer juntamente com a repactuação, por força de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que seja comprovada documentalmente a variação da contribuição, retroagindo à data de alteração do RAT.

Art. 9º As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão preencher a planilha de custos (Modelo da IN n. 02/2008 - MPOG e suas alterações) observando que, no grupo A, pagam apenas o FGTS e a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, conforme dispõe o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. A CPP é composta também pelo RAT, conforme a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

I – As empresas que incidirem nas vedações ao ingresso no Simples Nacional, constantes no art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, poderão participar da licitação, contudo não poderão utilizar os benefícios tributários do regime diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, inciso II, e 31, inciso II, da referida Lei Complementar.

II – As empresas que prestam serviços de limpeza, conservação e vigilância podem operar pelo Simples Nacional, nos termos do § 5º-H do art. 18 da Lei Complementar n. 123/2006.

Art. 10. Cabe ao setor de execução orçamentária ou ao setor financeiro realizar os cálculos sobre as faturas mensais das empresas para promover as retenções nos percentuais indicados no anexo desta Instrução Normativa.

Art. 11. A fim de cumprir o disposto no art. 147 do Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155, de 3 de novembro de 1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

CAPÍTULO IV

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Art. 12. Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do órgão para:

I – resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do órgão, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

II – movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do órgão e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

13

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

§ 2º Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o órgão poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

Art. 13. O pedido da empresa deverá conter, além das documentações citadas no art. 12, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

Art. 14. Recebido o pedido da empresa, a unidade administrativa deverá confirmar se os empregados listados pela contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos a planilha com os valores das retenções realizadas, as respectivas ordens bancárias e o extrato da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

§ 1º A empresa deverá apresentar a documentação necessária para resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil à análise e autorização do órgão, observando os prazos dispostos nos §§ 2º e 3º, bem como os prazos estipulados na legislação trabalhista.

§ 2º Após a conferência da documentação apresentada pela empresa, a unidade administrativa procederá à autorização para resgate ou movimentação dos recursos, no prazo de dez dias úteis, contado do recebimento da documentação.

§ 3º A Administração poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela empresa caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo de que trata o § 2º.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. Nos termos do art. 18 da Resolução CNJ n. 169/2013, os contratos firmados até a data de sua publicação, 4 de fevereiro de 2013, deverão observar a Resolução n. 98/2009.

§ 1º Os processos licitatórios nos quais o instrumento convocatório foi publicado durante a vigência da Resolução CNJ n. 98/2009, e cujos

contratos ainda não foram assinados, deverão continuar seguindo as previsões constantes do edital, em face do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, salvo se, no interesse da Administração, forem mais vantajosas a revogação e a edição de novo instrumento convocatório.

§ 2º Nos contratos de que trata este artigo, onde se aplicam as disposições da Resolução CNJ n. 98/2009, o contingenciamento considerará as rubricas dispostas nos arts. 3º e 4º dessa resolução, ou seja, férias, 1/3 constitucional, 13º salário, incidência sobre as férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Art. 16. Para a liberação dos recursos da conta-corrente vinculada, caso a empresa opte por receber as verbas antes da efetivação do pagamento aos empregados, nos termos do art. 11 da Resolução CNJ n. 98/2009, deverá observar o disposto no inciso II do art. 12 desta instrução normativa.

Parágrafo único. O saldo remanescente da conta-corrente vinculada, quando observada a Resolução CNJ n. 98/2009, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas a que se refere esta instrução normativa.

Art. 17. Os valores depositados na conta-corrente a que se referem as Resoluções n. 98, de 10 de novembro de 2009, e n. 169, de 31 de janeiro de 2013, deverão ser transferidos para a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme previsto na Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013, nos termos desta instrução normativa.

Parágrafo único. Os valores retidos a título de lucro e depositados na conta-corrente prevista nas resoluções mencionadas no *caput*, serão devolvidos à empresa contratada à medida que houver necessidade de pagamento das verbas retidas aos empregados alocados na execução do contrato.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O gestor do contrato deve zelar pelo fiel cumprimento das disposições das resoluções do Conselho Nacional de Justiça e desta instrução normativa, atuando junto à contratada para que os procedimentos de pagamentos sejam instruídos com as informações necessárias às retenções e restituições de valores.

Art. 19. Todos os novos editais de licitação, envolvendo mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão contemplar os preceitos desta instrução normativa.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

15

Art. 20. O ordenador de despesas do órgão ou o servidor designado disciplinará as atribuições das áreas administrativas e de orçamento e finanças para cumprir o disposto no art. 10 da Resolução CNJ n. 169/2013.

Art. 21. Revoga-se a Instrução Normativa n. 1, de 11 de abril de 2013.

Art. 22. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 1, de 22/01/2016, páginas 82/83.

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF

Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
SUBMÓDULO 4.1–	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
DA IN 02/2008	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
MPOG:				
RAT:				
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos contingenciar a	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV artigo 3º da				

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

16

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

IN nº 7/2015) (**)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

1.3 PORTARIAS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00001 de 4 de janeiro de 2016

Dispõe sobre aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2015/00184,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora SOLANGE DE CÁSSIA LIBERAL AMADOR, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, matrícula n. 157, pertencente ao quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, com as vantagens previstas no art. 62-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (redação dada pela Medida Provisória n. 2.225-45/2001), c/c art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997; art. 67 da Lei n. 8.112/1990 (com a redação dada pela Lei n. 9.527/1997) c/c art. 15, inciso II, da Medida Provisória n. 2.225-45/2001; Lei n. 10.698, de 2 de julho de 2003 e arts. 14, *caput*, e § 5º, e 15, inciso III, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 2, de 08/01/2016, página 55.

PORTARIAS Nº 2016/00002 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

17

Dispõe sobre homologação de estágio probatório de servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2013/00313, bem como o disposto na Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados das avaliações formais de desempenho concernentes ao estágio probatório do servidor MARCUS VINÍCIUS DA COSTA LEITE, matrícula 757, declarando-o efetivado no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Boletim Interno Especial de 04/01//2016.

PORTARIAS Nº 2016/00003 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2013/00313, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts.16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO CLASSE/PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
757	Marcus Vinícius da Costa Leite	Técnico Judiciário A/4	21/11/2014 a 20/11/2015	21/11/2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Boletim Interno Especial de 04/01//2016.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

18

PORTARIAS Nº 2016/00004 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre homologação de estágio probatório de servidora do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2013/00315, bem como o disposto na Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados das avaliações formais de desempenho concernentes ao estágio probatório da servidora SAMARA ARAUJO ALVES DAMASCENO, matrícula 758, declarando-a efetivada no cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Boletim Interno Especial de 04/01//2016.

PORTARIAS Nº CJF-POR 2016/00005 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária à servidora do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2013/00315, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária à servidora constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO CLASSE/PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
758	Samara Araujo Alves Damasceno	Analista Judiciário A/4	30/11/2014 a 29/11/2015	30/11/2015

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicada no Boletim Interno Especial de 04/01//2016.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00006 de 4 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a remoção de servidor do Conselho da Justiça Federal para a Subseção Judiciária de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. [CJF-ADM-2015/00297](#), bem como o disposto no art. 36, inciso II, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o art. 27, inciso II, da Resolução CJF n. 3, de 10 de março de 2008, alterada pela Resolução CJF n. 66, de 3 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a partir de 7 de janeiro de 2016, para a Subseção Judiciária de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, o servidor FÁBIO CORREIA PIMENTA, matrícula 771, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 3, do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 2, de 03/02/2016, página 73.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00007 de 4 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a remoção de servidora do Conselho da Justiça Federal para a Subseção Judiciária de Guarulhos, no Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

20

CJF-ADM-2015/00297, bem como o disposto no art. 36, inciso II, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o art. 27, inciso II, da Resolução CJF n. 3, de 10 de março de 2008, alterada pela Resolução CJF n. 66, de 3 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a partir de 7 de janeiro de 2016, para a Subseção Judiciária de Guarulhos, no Estado de São Paulo, a servidora FLÁVIA ASSUNÇÃO RAMOS ROMARO, matrícula 792, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 2, do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 2, de 03/02/2016, página 73.

PORTARIAS Nº 2016/00019 DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2013/00324, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO CLASSE/PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
760	Fábio Júnio Dantas	Técnico Judiciário A/4	4/12/2014 a 3/12/2015	4/12/2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

21

Publicado no Boletim Interno Especial de 20/01/2016.

PORTARIAS Nº 2016/00020 DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre homologação de estágio probatório de servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2013/00324, bem como o disposto na Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

1º Homologar os resultados das avaliações formais de desempenho concernentes ao estágio probatório do servidor FÁBIO JÚNIO DANTAS, matrícula 760, declarando-o efetivado no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Boletim Interno Especial de 20/01/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no Boletim Interno Especial de 20/01/2016.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00021 de 19 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a criação do Comitê Permanente de Gestão de Riscos do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. CJF-PPN-2015/00005, e

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria de Controles Internos e Administrativos - Achados e Recomendações da Ação Conjunta de

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

22

Auditoria ao Conselho da Justiça Federal, constante no Processo n. CJF-PRO-2014/00036,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê Permanente de Gestão de Riscos do Conselho da Justiça Federal, que deverá ser composto pelos titulares das seguintes unidades:

- I. Secretaria-Geral;
- II. Diretoria-Geral;
- III. Secretaria de Estratégia e Governança; e
- IV. Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 1º O referido Comitê será coordenado pelo titular da Secretaria-Geral e, na sua falta, pelo da Diretoria-Geral.

§ 2º O representante da Secretaria de Controle Interno participará das reuniões do Comitê e contribuirá apresentando relatórios, sugestões, orientações, suporte técnico e outras ações demandadas ou que julgar necessárias, em razão de sua *expertise* e seu conhecimento da gestão.

§ 3º O coordenador poderá indicar participantes *ad hoc* para discussão de temas específicos.

Art. 2º O Comitê reunir-se-á com o mínimo de três membros.

§ 1º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples de seus integrantes.

§ 2º O coordenador designará servidor para secretariar o Comitê.

Art. 3º Compete ao Comitê Permanente de Gestão de Riscos:

I - propor ao Presidente, em até 90 dias da publicação desta portaria, a política de gestão de riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II - fomentar práticas de gestão de riscos;

III - comunicar as diretrizes da gestão de riscos que contemplem a identificação, a análise, a avaliação e o tratamento de riscos;

IV - aprovar e monitorar os planos de respostas a riscos relacionados à estratégia;

V - verificar se os planos de respostas a riscos estão de acordo com a política de gestão de riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Art. 4º Compete ao coordenador do Comitê Permanente de Gestão de Riscos:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

23

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - aprovar a pauta e a memória das reuniões;
- III - encaminhar informações sobre os riscos ao Presidente do Conselho da Justiça Federal com vistas a eventuais medidas preventivas;
- IV - designar os servidores indicados como proprietários dos riscos;
- V - encaminhar periodicamente ao Presidente do Conselho da Justiça Federal relatório sobre os resultados do gerenciamento dos riscos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 1, de 22/01/2016, página 83.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00022 de 19 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a aprovação do Referencial Metodológico de Gerenciamento por Processos no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11-A da Resolução n. [CJF-RES-2014/00313](#), de 22 de outubro de 2014, com a redação dada pela Resolução n. [CJF-RES-2015/00354](#), de 12 de agosto de 2015, bem como o que consta do Processo n. [CJF-ADM-2013/00312](#),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Referencial Metodológico de Gerenciamento por Processos da Justiça Federal (RMGP - JF).

Art. 2º As unidades de gerenciamento de processos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus de âmbito nacional, regional e seccional prestarão orientações aos servidores quanto à utilização do RMGP-JF.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 1, de 22/01/2016, página 83.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

24

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00023 de 19 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Gestão de Projetos da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 11-A da Resolução n. [CJF-RES-2014/00313](#), de 22 de outubro de 2014, com redação dada pela Resolução n. [CJF-RES-2015/00354](#), de 12 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, na forma do anexo, o Manual de Gestão de Projetos da Justiça Federal - MGP-JF.

Art. 2º Cabe às unidades de gestão estratégica do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, de âmbito nacional, regional e seccional, prestar orientações aos gestores e gerentes de projetos estratégicos quanto à utilização do Manual.

Art. 3º O MGP-JF será disponibilizado no *site* do Conselho da Justiça Federal.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. [CF-POR-2012/00113](#), de 30 de abril de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 1, de 22/01/2016, página 83.

PORTARIA Nº 2016/00024 DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre os serviços de telecomunicações do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. [CF-PPN-2012/00112](#),

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer as diretrizes, as responsabilidades e os procedimentos relativos à utilização dos serviços de telecomunicações do Conselho da Justiça Federal - CJF.

Art. 2º Os serviços de telecomunicações do CJF abrangem as seguintes categorias:

I - telefonia fixa, que compreende as redes privativas de voz: central telefônica e seus componentes, ramais, linhas diretas, rede de voz sobre IP (VoIP), aparelhos de fac-símile e outros equipamentos similares;

II - conectividade móvel, composta por aparelhos e acessórios fornecidos pelo Conselho ou pertencentes ao usuário que permitam a comunicação móvel de voz e de dados.

Art. 3º Os serviços de telecomunicações do CJF deverão ser utilizados no estrito interesse do serviço público.

§ 1º Os titulares das unidades administrativas do CJF deverão designar, junto à unidade responsável pela gestão da telefonia, um servidor para responder pelo uso de cada ramal instalado.

§ 2º Em caráter excepcional, os serviços de telecomunicações poderão ser utilizados para fins particulares, devendo os valores correspondentes às ligações ser ressarcidos ao CJF por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ou por meio de autorização para desconto em folha de pagamento.

§ 3º A unidade responsável pela gestão da telefonia encaminhará ao servidor designado o formulário de autorização para desconto em folha, juntamente com as contas telefônicas ou os relatórios de ramais pendentes de quitação.

§ 4º Serão encaminhados às empresas prestadoras de serviços contratadas pelo CJF que usarem os serviços de telecomunicações para fins particulares os comprovantes das respectivas despesas para restituição, por meio da GRU, dos custos decorrentes aos cofres públicos.

§ 5º A falta do recolhimento, devidamente identificado, dos valores referentes às ligações efetuadas em caráter particular poderá ensejar o bloqueio da linha telefônica.

§ 6º No caso de falta de recolhimento dos valores correspondentes às ligações particulares, o usuário deverá ressarcir, além das quantias referentes às ligações, outras decorrentes de multas, atualização dos valores e das taxas dos serviços de bloqueio e desbloqueio cobradas pelas empresas prestadoras de telefonia, se houver.

§ 7º Decorridos quinze dias do bloqueio da linha telefônica, sem que tenha sido regularizada a situação que lhe deu origem, serão adotadas as medidas disciplinares cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

§ 8º As disposições constantes nos §§ 5º a 7º deste artigo aplicam-se às empresas prestadoras de serviços, no que couber.

Art. 4º Os ramais liberados para efetuar ligações de longa distância nacionais (DDD) e internacionais (DDI) e ligações para a telefonia móvel celular serão dotados de bloqueadores, por meio de senhas, e estarão sob a responsabilidade do servidor designado.

Parágrafo único. A unidade responsável pela gestão da telefonia deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no *caput*.

Art. 5º As ligações de longa distância nacionais e as internacionais deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por intermédio da(s) operadora(s) contratada(s) pelo CJF.

§ 1º Os valores das ligações DDD e DDI feitas em desacordo com o estabelecido no *caput* deste artigo serão restituídos ao CJF mediante autorização do usuário para desconto em folha de pagamento ou mediante GRU.

§ 2º Para a liquidação das despesas decorrentes das ligações a que se refere o § 1º deste artigo, em caráter complementar à restituição dos valores correspondentes, o usuário responsável apresentará ao diretor-geral a justificativa para o uso indevido dos códigos DDD e DDI, se for servidor, ou ao Presidente, se for ministro ou juiz.

§ 3º Ocorrendo reincidência do uso indevido dos códigos DDD e DDI sem justificativa, o Presidente poderá determinar a supressão dos serviços telefônicos prestados.

§ 4º Compete à unidade responsável pela gestão da telefonia informar o(s) código(s) da(s) operadora(s) contratada(s) para a realização das ligações de longa distância.

Art. 6º A unidade responsável pela gestão da telefonia deverá encaminhar aos usuários, para conferência e atesto:

- I - as contas telefônicas da linha direta fixa;
- II - as contas da conectividade móvel (voz e dados);
- III - os relatórios mensais dos ramais, compostos das ligações locais para celulares, das interurbanas e das internacionais.

§ 1º A devolução das contas de linha direta e de telefonia móvel pessoal e dos relatórios dos ramais, devidamente atestados, deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento, cabendo ao usuário indicar as ligações efetuadas em caráter particular.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

27

§ 2º O descumprimento do prazo de que trata o § 1º deste artigo ensejará o bloqueio da linha celular, sendo de responsabilidade do usuário os custos com o bloqueio e o desbloqueio da linha.

Art. 7º Os equipamentos e acessórios de conectividade móvel, cedidos pelo CJF em caráter pessoal e intransferível, serão objeto de controle patrimonial mediante a assinatura de termo de responsabilidade emitido pela unidade responsável pela gestão da telefonia.

§ 1º No uso dos equipamentos de que trata o *caput* deste artigo, devem-se observar as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas das concessionárias.

§ 2º Em caso de extravio, roubo ou furto equipamentos e acessórios de conectividade móvel, o usuário deverá:

I - comunicar o fato imediatamente à unidade gestora da telefonia, apresentando o registro da ocorrência policial para fins de bloqueio da linha e do aparelho, sob pena de ser responsabilizado pelo pagamento das ligações realizadas após o sinistro;

II - responsabilizar-se pela reposição do aparelho, se comprovada sua negligência, inclusive em caso de dano.

Art. 8º Os usuários do serviço de telefonia móvel e as respectivas cotas mensais estão definidos no anexo desta portaria.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária, as cotas poderão ser reajustadas anualmente por ato do diretor-geral, preferencialmente no mês de janeiro, baseado no IPCA do ano anterior

Art. 9º O gasto mensal, consideradas inclusive as despesas relativas à assinatura básica e ao pacote de dados, deverá observar as cotas estabelecidas no anexo desta portaria, cujo saldo não poderá ser acumulado mensalmente.

§ 1º As despesas que ultrapassarem a cota estabelecida, desde que não comprovada a utilização no interesse do serviço, serão reembolsadas pelos respectivos usuários por meio de desconto em folha de pagamento ou recolhimento por meio da GRU.

§ 2º No caso de ocorrência do previsto no parágrafo anterior, a comprovação da realização de chamadas por interesse do serviço deverá ser formalizada mediante documento assinado pelo interessado, no qual deverão ser esclarecidas as circunstâncias e a necessidade individual de cada ligação excedente.

§ 3º Os usuários da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, o secretário-geral e o diretor-geral deverão apresentar a justificativa ao Presidente, e os demais, ao diretor-geral.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

28

§ 4º A administração adotará as providências necessárias à restituição do valor que ultrapassar a cota mensal, na forma do § 1º, caso o documento previsto no § 2º não seja entregue até o dia do vencimento da fatura.

Art. 10. Excepcionalmente, o Presidente poderá autorizar valores acima das cotas estabelecidas para os ministros, juízes, para o secretário-geral e para o diretor-geral, e o diretor-geral poderá autorizar valores acima das cotas para os demais casos, se forem devidamente justificados os motivos que levaram o usuário a ultrapassar a cota.

Parágrafo único. Em hipótese alguma o somatório dos gastos de um usuário em um mesmo exercício poderá ser superior a doze vezes de sua cota mensal.

Art. 11. É vedado ao usuário:

I - realizar, via telefonista, ligações nas modalidades DDD e DDI e ligações para a telefonia móvel pessoal;

II - receber ligações telefônicas na modalidade a cobrar, exceto quando previamente autorizado pelo titular da unidade;

III - realizar ligações originadas dos ramais para serviços tarifados e afins, bem como para os prestados pelos prefixos 0300 e 0900.

Parágrafo único. O diretor-geral, por solicitação, poderá autorizar a liberação dos telefones para as situações de que trata o inciso III, quando comprovada a necessidade do serviço.

Art. 12. A Secretaria de Arquitetura e Engenharia, após a autorização do diretor-geral, poderá liberar linhas telefônicas móveis extras, a serem utilizadas a serviço fora da sede, devendo a devolução ocorrer até o segundo dia útil após o retorno à sede.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade do aparelho extra para uso em viagem, fora da sede, o servidor poderá utilizar seu aparelho particular e solicitar o reembolso das ligações realizadas no interesse do serviço, mediante apresentação da fatura devidamente paga, com indicação das ligações a serem ressarcidas.

Art. 13. Serão disponibilizados para as áreas de segurança, transporte e serviços gerais aparelhos celulares para as ligações não tarifadas realizadas entre as linhas móveis existentes no CJF.

Art. 14. Cabe ao diretor-geral proceder ao exame dos valores custeados pelo CJF nos serviços de telefonia móvel pessoal e da rede fixa de comunicação e de conectividade móvel, adotando as medidas de contenção de despesas que julgar necessárias.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

29

Parágrafo único. Poderá ser limitado o uso dos serviços de telefonia tanto em termos de usuários como de valores custeados.

Art. 15. Os procedimentos para a liquidação das despesas decorrentes da utilização dos serviços de telefonia serão estabelecidos por ato do diretor-geral.

Art. 16. Revoga-se a Portaria n. CJF-POR-2014/00562, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Boletim Interno Especial de 20/01/2016.

Anexo à Portaria CJF-POR-2016/00024, de 20/01/2016. (arts. 8º e 9º)				
USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E MODEM NO CJF				
ÓRGÃOS INTERNOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CARGOS	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE VOZ/DADOS		SERVIÇO MÓVEL DE DADOS (MODEM)
		QUANT.	COTA MENSAL (R\$)	QUANT.
Presidência	Ministro Presidente	1	1.050,00	1
Corregedoria-Geral da Justiça Federal	Ministro Corregedor-Geral	1	1.050,00	1
	Juiz Auxiliar	1	525,00	1
	Juiz Auxiliar	1	525,00	1
	Secretário	1	525,00	1
	Assessor Especial da Corregedoria-Geral	1	525,00	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	1	525,00	1
	Chefe de Gabinete	1	525,00	1
	Assessor Especial da Secretaria-Geral	1	525,00	1
	Assessor-Chefe da ASCOM	1	525,00	1
Diretoria-Geral	Diretor-Geral	1	525,00	1
	Chefe de Gabinete	1	525,00	1
	Assessor-Chefe da ASJUR	1	525,00	1
Secretaria de Administração	Secretário	1	525,00	1
	Chefe da Seção de Diárias e Passagens	1	210,00	
	Chefe da Seção de Serviços	1	210,00	

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

30

Gerais				
Secretaria de Tecnologia da Informação	Secretário	1	525,00	1
	Chefe da Seção de Atendimento e Apoio	1	210,00	
Secretaria do Centro de Estudos Judiciários	Secretário	1	525,00	1
	Coordenadoria de Desenvolvimento e Programas Educacionais	1	525,00	
Secretaria de Controle Interno	Secretário	1	525,00	1
Secretaria de Estratégia e Governança	Secretário	1	525,00	1
Secretaria de Gestão de Pessoas	Secretário	1	525,00	1
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	Secretário	1	525,00	1
Secretaria de Arquitetura e Engenharia	Secretário	1	525,00	1
Turma Nacional de Uniformização	Secretário	1	525,00	1
TOTAIS		26	13.755,00	22

Publicado no Boletim Interno Especial de 20/01/2016.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00025 de 20 de janeiro de 2016

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a emissão de atestados de capacidade técnica no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. [CJF-PPN-2015/00032](#),

RESOLVE:

Art. 1º A emissão de atestados de capacidade técnica, no âmbito do Conselho da Justiça Federal, observará os critérios e os procedimentos estabelecidos nesta portaria.

Art. 2º O atestado de capacidade técnica deverá ser solicitado por meio de requerimento formal, no qual deve constar a razão social da

contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado, o número do contrato e o modelo desejado.

Parágrafo único. O pedido deverá ser protocolizado e juntado ao processo de contratação.

Art. 3º Após a juntada do pedido, o processo será encaminhado ao gestor do contrato que deverá se manifestar formalmente sobre a concessão ou não do atestado na forma pretendida.

Parágrafo único. Em caso de aplicação de penalidades na vigência do contrato, as ocorrências deverão constar da manifestação do gestor e do atestado.

Art. 4º O atestado descreverá o objeto contratado pelo CJF, contendo, no que couber: especificações técnicas, quantitativos, prazos, desempenho do contratado, gestores e responsáveis técnicos e outras informações desejadas.

Art. 5º Nos contratos que não sejam de duração continuada, o atestado somente será emitido após o recebimento definitivo do objeto.

§ 1º Nos contratos de duração continuada, caso o contrato ainda esteja vigente após a emissão do atestado de capacidade técnica, será necessário constar prazo de validade de, no máximo, 12 meses.

§ 2º Nos contratos de duração continuada, o atestado de capacidade técnica somente poderá ser emitido após 12 meses de vigência contratual.

Art. 6º Será juntada cópia do atestado emitido aos autos principais do processo de contratação.

Art. 7º Compete ao Diretor-Geral assinar o atestado de capacidade técnica, subsidiado pelas informações prestadas pelo gestor do contrato, podendo subdelegar.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no Boletim Interno Especial de 20/01/2016.

PORTARIA Nº CJF-POR 2016/00027 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

32

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2013/00005, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 20 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO CLASSE/PADRÃO	PERÍODO GESTÃO	DE	EFEITO FINANCEIRO
550	Antonio Antunes de Oliveira	Técnico Judiciário C/13	30/12/2014 29/12/2015	a	30/12/2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Boletim Interno Especial de 21/01/2016.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00029 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre instituição do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo CJF-PRO-2015/00059, e

CONSIDERANDO que a qualidade de vida no ambiente de trabalho deve compreender a valorização, a satisfação e a inclusão do capital humano das instituições em ações que estimulem o seu desenvolvimento pessoal e profissional, conforme art. 6º, inciso VII e § 7º, da Resolução n. 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o planejamento estratégico da Justiça Federal 2015/2020, na forma do Anexo da Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014, que tem como um dos macrodesafios a melhoria

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

33

da gestão de pessoas e como objetivo estratégico desenvolver o potencial humano nos órgãos da Justiça Federal, fortalecendo o grau de satisfação no ambiente de trabalho, por meio de políticas de gestão de pessoas que contribuam para o bem-estar de magistrados e servidores, além da melhoria do clima organizacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. CJF-POR-2015/00359, de 26 de agosto de 2015, que dispõe sobre a Estratégia do Conselho da Justiça Federal para o período de 2015 a 2020, a qual prevê como objetivo estratégico "desenvolver o potencial humano no Conselho da Justiça Federal" e como uma das iniciativas definidas para tanto "a implementação do Programa de Qualidade de Vida no CJF";

CONSIDERANDO que o alcance de resultados pelo órgão depende essencialmente da competência, da motivação, do comprometimento e da integração de seus servidores e que esses aspectos podem ser impulsionados por políticas institucionais de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO que a institucionalização de um programa de qualidade de vida no trabalho é um dos projetos estratégicos da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho da Justiça Federal, o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT, denominado Vida Legal.

Parágrafo único. O Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Legal tem por clientela magistrados, servidores em atividade e aposentados, estagiários e colaboradores do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º O PQVT compreende o conjunto de políticas e ações destinadas à melhoria do bem-estar físico, psicológico e social de sua clientela e das condições ambientais de trabalho.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Legal:

I - o comprometimento institucional com as ações estratégicas que visem ao desenvolvimento e à promoção da qualidade de vida no trabalho;

II - o incentivo ao desenvolvimento de política voltada para o bem-estar individual e coletivo, físico, psicológico e social, a prevenção de riscos à saúde, a valorização de servidor e o estímulo à participação de atividades culturais;

III - o incentivo à criação de uma cultura organizacional que motive a integração e a participação dos servidores na construção e manutenção da qualidade de vida no trabalho;

IV - a gestão participativa para a concepção, o planejamento, a execução e a avaliação em Qualidade de Vida no Trabalho;

V - a participação voluntária de seus destinatários nas ações e iniciativas apresentadas;

VI - a avaliação periódica de sua execução e dos resultados alcançados.

Art. 4º São objetivos do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Legal:

I - reduzir fatores de estresse de magistrados, servidores e colaboradores;

II - promover a melhoria dos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho;

III - reforçar a autoestima pelo reconhecimento de seu papel como indivíduo e como ser produtivo;

IV - estimular a prática de hábitos saudáveis de alimentação e exercícios físicos;

V - promover ações voltadas à preparação para aposentadoria;

VI - promover ações de educação financeira;

VII - estimular a participação em atividades culturais e em ações de solidarismo.

Art. 5º O planejamento, a execução e a avaliação periódica do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Legal são de responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP.

§ 1º O Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Legal será implementado a partir de uma programação bienal.

§ 2º Os resultados de diagnóstico organizacional realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir da aplicação de pesquisas junto aos servidores, embasarão a programação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 6º A programação bienal do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Legal listará ações e atividades e suas formas de execução bem como, se cabível, as fontes de custeio respectivas, contendo, minimamente:

a) atividades de preparação para aposentadoria;

b) comemoração do Dia do Servidor Público;

c) ações de ergonomia no trabalho; e

d) atividades de educação financeira.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

35

Art. 7º A proposta de programação bienal do Vida Legal será submetida à apreciação do Comitê Gestor Institucional - CGI, para aprovação prévia, e, após, à deliberação definitiva pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 8º A divulgação do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - Vida Legal e de sua programação far-se-á conforme plano de comunicação a ser elaborado pela Secretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

Art. 9º As unidades organizacionais do Conselho deverão, no que for necessário e segundo suas atribuições, auxiliar na execução da programação do Vida Legal.

Art. 10. A execução das ações e atividades aprovadas para o Vida Legal poderá se dar por:

- a) cooperação entre órgãos;
- b) custeio direto de sua clientela;
- c) iniciativas individuais gratuitas e voluntárias;
- d) custeio com recursos orçamentários específicos; e
- e) recursos do Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - Pró-Ser.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no Boletim Interno Especial de 21/01/2016.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00030 de 21 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 4ª Região - área administrativa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-ADM-2015/00461,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Controle Interno realizar auditorias, inspeções e levantamentos nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional no âmbito do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal, para avaliar o desempenho da gestão

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

36

quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, efetividade, economicidade e equidade; e

CONSIDERANDO a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 4ª Região a ser promovida pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CG no seu âmbito de atuação, nos termos da Portaria n. CJF-POR-2015/00531, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 4ª Região - área administrativa, abrangendo as seguintes unidades/temas: segurança (vigilância, edificações, seguros, extintores etc.), Manual de Contratação de Tecnologia da Informação, controles internos administrativos, área de pessoal e obras (construção do anexo do TRF da 4ª Região).

Art. 2º Informar que os trabalhos de inspeção da área administrativa serão realizados no mesmo período da inspeção promovida pela CG, qual seja: entre os dias 22 a 26 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Designar, para a realização da inspeção, nos termos do § 1º do art. 10 da Resolução n. CJF-RES-2015/00340, a equipe de trabalho constituída pelos seguintes servidores:

Angelita da Mota Ayres Rodrigues, matrícula 163 (coordenadora);

Paulo José Ribeiro Alves, matrícula 699;

Fábio Mendonça de Oliveira, matrícula 544;

Roberto Junio dos Santos Moreira, matrícula 629;

Consolação de Maria Nascimento Freitas, matrícula 706;

Lúcio Castelo Branco, matrícula 286;

Mônica Regina Ferreira Antunes, matrícula 459.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 2, de 04/02/2016, página 67.

PORTARIA Nº CJF-POR 2016/00031 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de promoção na carreira judiciária à servidora do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

37

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2013/00014, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 20, 21 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção na carreira judiciária à servidora constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDORA	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
708	Mislene Felix Jacques Santana	Técnico Judiciário B/6	3/1/2015 a 2/1/2016	3/1/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Boletim Interno Especial de 21/01/2016.

PORTARIA Nº CJF-POR 2016/00032 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a criação da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PPN-2015/00053,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - PLS do Conselho da Justiça Federal, visando ao planejamento, à implementação, ao monitoramento de metas anuais e à avaliação de indicadores de desempenho.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora:

I - elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável do Conselho da Justiça Federal;

II - propor o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público e o uso sustentável dos bens públicos;

III - propor a gestão adequada dos resíduos gerados, o incentivo ao combate a todas as formas de desperdício dos recursos naturais e a inclusão de critérios socioambientais nos investimentos, nas compras e nas contratações de serviços;

IV - definir programas, projetos e ações no intuito de sensibilizar, conscientizar, mobilizar e integrar magistrados e servidores, terceirizados e demais colaboradores para a adoção de práticas sustentáveis, disseminando a cultura da responsabilidade social e ambiental;

V - contribuir para a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho;

VI - acompanhar e observar os padrões de consumo das unidades do Conselho da Justiça Federal, sugerindo mudanças, para que levem em consideração o tripé básico da sustentabilidade, qual seja, o ambientalmente correto, o economicamente viável e o socialmente justo, propondo medidas que possam reduzir o consumo de água, energia e materiais de consumo;

VII - monitorar e avaliar os resultados das ações e projetos desenvolvidos, com vistas ao replanejamento e à implementação de melhorias sociais e ambientais necessárias;

VIII - propor parcerias com órgãos públicos, empresas privadas e entidades afins, por meio de convênios que contribuam para o desenvolvimento das ações socioambientais, desde que, previamente, aprovados pela presidência do Conselho da Justiça Federal;

Art. 3º Integram a Comissão, sob a coordenação do primeiro, os representantes das seguintes unidades:

I - Assessoria Técnica e Socioambiental - ASTEC - SOA;

II - Secretaria de Estratégia e Governança - SEG;

III - Secretaria do Centro de Estudos Judiciários - SCE;

IV - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;

V - Assessoria Especial da Diretoria-Geral - ASESP-DG;

VI - Assessoria de Comunicação Social - ASCOM;

VII - Secretaria de Arquitetura e Engenharia - SAE;

VIII - Secretaria da Tecnologia da Informação - STI.

§ 1º As reuniões da Comissão ocorrerão com maioria absoluta dos membros.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

39

§ 2º A coordenação poderá convidar titular ou representante de unidade que não integra a Comissão, conforme o assunto a ser deliberado em reunião.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 095, de 10 de dezembro de 2010, e os dispositivos em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no Boletim Interno Especial de 21/01/2016.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00034 de 21 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00303,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Waldemar Antônio Alves, CPF n. 333.869.431-87 e Valéria Prado Arcírio de Oliveira Braga, CPF n. 658.458.621-91, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato n. 052/2015-CJF;

Objeto: Aquisição de webcam;

Empresa: NATHAN'S Comercial LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na Intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00039 de 28 de janeiro de 2016

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

40

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Fiscal do Conselho da Justiça Federal - 3º Quadrimestre de 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do Conselho da Justiça Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2015, na forma do anexo, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado ao público por meio da rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 1, de 29/01/2016, páginas 183/184.

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.936.162,79	11.537,96	52.947.700,75
Pessoal Ativo	48.197.104,86	11.537,96	48.208.642,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.739.057,93	0,00	4.739.057,93
Outras despesas de	0,00	0,00	0,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

41

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

peçoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.801.887,69	0,00	3.801.887,69
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	139.847,79	0,00	139.847,79
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.662.039,90	0,00	3.662.039,90
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.134.275,10	11.537,96	49.145.813,06
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		674.522.742.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III) c / IV)*100	0,007284%	0,000002%	0,007286%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -<%>	0,024639%	166.195.658,40	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) -<%>	0,023407%	157.885.875,48	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) -<%>	0,022175%	149.576.092,56	

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

42

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

FONTE: SIAFI/TESOURO GERENCIAL

Notas:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei n. 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

CÉSAR AUGUSTO DO VALLE

Secretário de Administração

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO

Secretário de Controle Interno

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (090001 E 090026)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a”)

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição de Restos a Pagar Não Processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

43

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

			Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras							
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores					Do Exercício			
			(a)	(b)					(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.199.617.490,25	5.110,27	38.038,62	2.087.551,17	658.612.467,38	538.874.322,81	6.289.014,89	0,00				
27 - CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO	57.912.096,39	7.184,71	3.711,51	9.148,48	26.809.330,69	31.082.721,00	6.289.014,89	0,00				
29 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.520.583,7	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.583,70	0,00	0,00				
33 - RECURSOS DE PROG DE ADM. PATRIM. IMOBILIÁRIO	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00				
50 - RECURSO NÃO FINANC DIRETAM. ARRECADADOS	3.889.984,83	0,00	0,00	0,00	0,00	3.889.984,83	0,00	0,00				
51 - CONTR. SOCIAL S/O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	4.099.504,02	0,00	0,00	0,00	343,00	4.099.161,02	0,00	0,00				
53 CONTRIBUIÇÃO P/FINANCIAM. SEGURIDADE SOCIAL	16.273.348,39	0,00	0,00	0,00	0,00	16.273.348,39	0,00	0,00				
56 CONTRIBUIÇÃO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERV.	4.322.067,26	0,00	0,00	147.785,11	0,00	4.174.282,15	0,00	0,00				
69 - CONTRIB. PATRONAL P/PLANO DE SEG. SOCIAL SERV.	12.352.721,84	0,00	0,00	40.461,69	1.095.751,39	11.216.508,76	0,00	0,00				
74 - TX/MUL.POD. POLÍCIA E MUL. PROV. PROC. JUD.	1.786,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,96	0,00	0,00				
78 - FUNDO D FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇ	733.093,91	0,00	0,00	0,00	0,00	733.093,91	0,00	0,00				

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

45

Como o fato foi apurado após o encerramento do exercício de 2015, o Órgão Setorial solicitou ao Órgão Central (STN) o ajuste contábil, que foi providenciado mediante registro da 2016NL000356, de 25/01/2016.

CÉSAR AUGUSTO DO VALLE
Secretário de Administração

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário de Controle Interno

MARCELO BARROS MARQUES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças, em exercício
Juiz Federal ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário-Gera

2- DIRETORIA-GERAL

2.1- PORTARIAS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00008 de 5 de janeiro de 2016

Dispõe sobre substituição de Cargo em Comissão na Secretaria-Geral.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2015/02707,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELEN CARINA BORGES NUNES, matrícula 813, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Assessora-Chefe, Código CJ-3, da Assessoria de Processamento e Apoio às Sessões da Secretaria-Geral, no período de 11 a 30 de janeiro de 2016, em virtude de a titular, Edna Lúcia da Silva Moura, matrícula 364, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

46

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 08/01/2016, página 55.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00009 de 5 de janeiro de 2016

Dispõe sobre designação de substituto eventual na Secretaria de Estratégia e Governança.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2015/02675,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEX PENA TOSTA DA SILVA, matrícula 835, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal Militar, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Aperfeiçoamento de Processos, Código FC-6, da Subsecretaria de Modernização da Gestão da Secretaria de Estratégia e Governança da Secretaria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância da função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 08/01/2016, página 55.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00010 de 5 de janeiro de 2016

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2015/02677,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

47

Art. 1º Dispensar o servidor FÁBIO CORREIA PIMENTA, matrícula 771, Analista Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, da função comissionada Assistente III, Código FC-3, da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Art. 2º Designar a servidora ALINE ALVES PIMENTA, matrícula 589, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a função comissionada Assistente III, Código FC-3, da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 08/01/2016, página 55.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00012 de 11 de janeiro de 2016

Dispõe sobre dispensa de função comissionada na Secretaria de Gestão de Pessoas.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n.CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n. CJF-ADM-2015/00297,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 7 de janeiro de 2016, a servidora VÍVIAN MARIA FERREIRA DE BRITO, matrícula 762, removida da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, da função comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 13/01/2016, página 52.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00013 de 12 de janeiro de 2016

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

48

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Gestão de Pessoas

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00037,

RESOLVE:

Designar a servidora ALDA COSTA BRITO, matrícula 788, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, em razão das férias regulamentares do substituto eventual, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal, Código FC-6, da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, no período de 13 a 15/1/2016, em virtude de o titular, Jean Carlo Batista de Oliveira, matrícula 765, encontrar-se em compensação de recesso forense.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 14/01/2016, página 58.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00014 de 12 de janeiro de 2016

Dispõe sobre interrupção de férias

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e de acordo com o Memorando n. CJF-MEM-2016/00024,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 11/1/2016, a 1ª parcela do período aquisitivo 2015/2016 das férias regulamentares da servidora IRANI FERREIRA DE SOUZA, matrícula 149, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para 7 a 18/1/2016, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CJF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00015 de 12 de janeiro de 2016

Dispõe sobre interrupção de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00023,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 11/1/2016, a 1ª parcela do período aquisitivo 2015/2016 das férias regulamentares do servidor JOÃO ALVES FILHO, matrícula 131, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para 7 a 16/1/2016, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CJF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00016 de 12 de janeiro de 2016

Dispõe sobre designação de servidoras para exercerem funções comissionadas no Conselho da Justiça Federal.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015 e, tendo em vista o que consta nos Memorandos n. CJF-MEM-2016/00035 e CJF-MEM-2016/00036,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EDILENE MENDES ABATEPIETRO, matrícula 134, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria-Geral.

Art. 2º Designar a servidora IRANI FERREIRA DE SOUZA, matrícula 149, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

50

Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Secretaria de Gestão de Pessoas da Diretoria-Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 18/01/2016, página 75

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00017 de 14 de janeiro de 2016

Dispõe sobre interrupção de férias

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e de acordo com o Memorando n. CJF-MEM-2016/00038,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 12/01/2016, a 1ª parcela do período aquisitivo 2015/2016 das férias regulamentares do servidor KLEB AMANCIO E SILVA DA GAMA, matrícula 173, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para 07 a 16/01/2016, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00018 de 15 de janeiro de 2016

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Estratégia e Governança.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00044,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

51

Art. 1º Designar o servidor ALEX PENA TOSTA DA SILVA, matrícula 835, requisitado do quadro de pessoal do Superior Tribunal Militar, e a servidora HAYANE VILAR REZENDE LEAL, matrícula 832, Técnica Judiciária do quadro pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercerem, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Arquitetura Organizacional, Código FC-6, da Subsecretaria de Modernização da Gestão da Secretaria de Estratégia e Governança da Secretaria-Geral, respectivamente, nos períodos de 27/1 a 5/2/2016 e de 10 a 19/2/2016, em virtude de a titular, Selma Suzana Muniz Laranjal Sales, matrícula 68, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 25/01/2016, páginas 51/52.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00028 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre interrupção de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/00061,

RESOLVE:

- Interromper, a partir de 19/1/2016, a marcação de férias interrompidas referentes à 3ª parcela do período aquisitivo 2014/2015 do servidor LÚCIO MELRE DA SILVA, matrícula 803, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, marcadas para 18 a 26/01/2016, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no Boletim Interno Especial de 21/01/2016.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00036 de 21 de janeiro de 2016

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

52

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00303,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Waldemar Antônio Alves, CPF 333.869.431-87 e Valéria Prado Arcírio de Oliveira Braga, CPF n. 658.458.621-91, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato n. 051/2015-CJF;

Objeto: Aquisição de caixa de som subwoofer;

Empresa: Quality Atacado LTDA - ME.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na Intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº 2016/00037 DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CJF à empresa Guerino & Fernandes Turismo e Eventos Ltda - Me.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas no art. 1º, inciso XI, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, tendo em vista o que consta no Processo CJF-ADM-2013/00059.01, e

CONSIDERANDO que a empresa foi oficiada para apresentar suas alegações finais de defesa e não se manifestou tempestivamente,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

53

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com este órgão, pelo prazo de dois anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato n. 17/2013-CJF, à empresa GUERINO & FERNANDES TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 14.003.285/0001-29, em razão do descumprimento dos itens 2.1.2, 2.1.5 e 2.1.6 da Cláusula Segunda, dos itens 4.1.14 e 4.1.21 da Cláusula Quarta, e do item 5.2 da Cláusula Quinta do referido contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 1, de 27/01/2016, página 76.

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00042 de 29 de janeiro de 2016

Dispõe sobre interrupção de férias

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297 de 23 de julho de 2015, e de acordo com o Memorando n. CJF-MEM-2016/00098,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 1º/2/2016, a 1ª parcela do período aquisitivo 2015/2016 das férias regulamentares do servidor WILLIAM SANTOS, matrícula 87, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 25/1 a 5/2/2016, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CJF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

2.2- DESPACHOS

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/00518

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

54

Referência: MEMORANDO Nº CJF-MEM-2015/02661 ,
17/12/2015 - CJF.
Assunto: Lotação de servidor

Consubstanciada nas informações referentes à movimentação interna constantes do Memorando n. CJF-MEM-2015/02661 e no uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, autorizo a lotação da servidora SURAMA DE JESUS DOS REIS ARTIAGA, matrícula 486, Técnica Judiciária, Classe "C, Padrão 13, na Seção de Compras e Contratos da Subsecretaria de Material, Patrimônio e Contratos da Secretaria de Administração, a partir de 7/1/2016.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros e juntada aos autos.

Brasília, 25 de janeiro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

2.3- TERMOS DE RETIFICAÇÃO

TERMO Nº CJF-TRM-2016/00004

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2016

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n. CJF-POR-2015/00548 de 21 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2015, Seção 2, fl. 66, nos artigos 1º e 2º, onde se lê: "a partir de 7 de janeiro de 2015", leia-se: "a partir de 7 de janeiro de 2016".

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 12/01/2016, página 43.

TERMO Nº CJF-TRM-2016/00011

Brasília, 07 de janeiro de 2016.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria n. CJF-POR-2015/00534, de 14 de dezembro de 2015, publicada no Boletim Especial de 14/12/2015, onde se lê: "Lucinda Sequeira Chaves", leia-se: "Lucinda Siqueira Chaves"; onde se lê: "Sheila

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

55

Campelo Farias Gibaile", leia-se: "Sheila Campello Farias Gibaile"; e onde se lê: "Gessi Francisca de Brito", leia-se: "Gerci Francisca de Brito".

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

Publicado no Boletim Interno Especial de 07/01/2016.

3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1- PORTARIAS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00038 de 25 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a aplicação das penalidades de multa e de suspensão do Direito de Licitar e Contratar com o CJF à empresa MetrÓpole Comércio & Manutenção Eireli - Me.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas no inciso V do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00321, de 6 de agosto de 2015, e no que consta do Processo CJF-ADM-2015/00259,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR penalidade de MULTA, no valor de R\$ 1.052,90 (mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos) e, de SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com este órgão, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento nos incisos II e III, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, combinados com a alínea c, do item 11.4 e, ainda, do item 11.5 da Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 16/2015 - CJF, à empresa METRÓPOLE COMÉRCIO & MANUTENÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 10.360.740/0001-92, em razão do não fornecimento do objeto contratado, descumprindo-se o disposto na Cláusula Quarta do aludido contrato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CÉSAR AUGUSTO DO VALLESECRETARIO

3.2- EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: CONTRATO N. 050/2015 – CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

56

CONTRATADA: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA

EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 26.990.812/0001-15; OBJETO: contratação e subscrição e suporte técnico para software JBOSS Enterprise Application Platform With Management, 16 (dezesseis) núcleos (Core) cada, na modalidade STANDARD; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N. 35/2015 - CJF; PROCESSO: N. CJF-ADM-2015/00203; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2015; VIGÊNCIA: 37 meses, contados da assinatura; VALOR DO CONTRATO: R\$ 151.522,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085322; E.D.: 33.90.39; NOTA DE EMPENHO: n. 2015NE000919, no valor de R\$ 151.552,00; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/ CJF, e GIOVANNI COELHO DA SILVA - Diretor - GERAL /

TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Publicado no DOU – seção 3, de 06/01/2016, página 134.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 51/2015 – CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;

CONTRATADA: QUALTY ATACADO LTDA - ME; CNPJ:

15.724.019/0001-58; OBJETO: aquisição de caixa de subwoofer; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N.39/2015 - CJF; PROCESSO: N. CJF-ADM-2015/00303; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2015; VIGÊNCIA: 13 meses, contados da assinatura; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.778,10; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085322; E.D.: 33.90.30; NOTA DE EMPENHO: Conforme Nota de Empenho n. 2015NE000917, no valor de R\$ 1.778,10; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e ROGÉRIO RAMOS ALVES - Sócio - Administrador/QUALTY ATACADO LTDA- ME.

Publicado no DOU – seção 3, de 06/01/2016, página 134.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 052/2015 – CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;

CONTRATADA: NATHAN'S COMERCIAL LTDA; CNPJ:

04.191.350/0001-33; OBJETO: aquisição de Webcam; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

57

5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N. 39/2015 - CJF; PROCESSO: N. CJF-ADM-2015/00303; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2015; VIGÊNCIA: 13 meses, contados da assinatura; VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.840,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085322; E.D.: 33.90.30; NOTA DE EMPENHO: 2015NE000918, no valor de R\$ 36.840,00; SIGNATÁ-

RIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e ANTONIO NONATO LINHARES MUNIZ - Sócio - Administrador/NATHAN'S COMERCIAL LTDA.

Publicado no DOU – seção 3, de 06/01/2016, página 134.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 053/2015 - CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: ALIANÇA ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 24.903.429/0001-57; OBJETO: fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, confecção de móveis, construção, marcenaria e serralheria, acabamento, embalagens, ferragens e ferramentas manuais; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00230; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N. 29/2015 - CJF; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2015; VIGÊNCIA: 30/12/2015 a 29/12/2016; VALOR DO CONTRATO: R\$ 192.291,73; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085308; E.D.: 33.90.30; NOTA DE EMPENHO: Estimativa n. 2015NE000924; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e RONAN VIANA DE ARAÚJO - Sócio - Administrador/ALIANÇA ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA.

Publicado no DOU – seção 3, de 06/01/2016, página 134.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 054/2015 – CJF CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; CNPJ: 05.868.520/0001-34; OBJETO: fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, confecção de móveis, construção, marcenaria e serralheria, acabamento, embalagens, ferragens e ferramentas manuais; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00230; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. N. 29/2015 - CJF; PROCESSO: N.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

58

CJF-ADM-2015/00230; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2015; VIGÊNCIA: 30/12/2015 a 29/12/2016; VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.251,70; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085308; E.D.: 33.90.30; NOTA DE EMPENHO: 2015NE000925, no valor de R\$ 62.251,70; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e EZIR ALVES DOURADO – Representante Legal/D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Publicado no DOU – seção 3, de 06/01/2016, página 134.

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 1.649.554/0001-87; OBJETO: fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, confecção de móveis, construção, marcenaria e serralheria, acabamento, embalagens, ferragens e ferramentas manuais; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00230; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N. 29/2015 - CJF; PROCESSO: N. CJF-ADM-2015/00230; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2015; VIGÊNCIA: 30/12/2015 a 29/12/2016; VALOR DO CONTRATO: R\$ 177.550,37; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085308; E.D.: 33.90.30; NOTA DE EMPENHO: Estimativa n. 2015NE000926, no valor de R\$ 177.550,37; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e CÉLIO GERALDO PAIVA - Representante legal/FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.

Publicado no DOU – seção 3, de 06/01/2016, página 134.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 056/2015 – CJF CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: FER-MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP; CNPJ: 22.014.876/0001-20; OBJETO: fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, confecção de móveis, construção, marcenaria e serralheria, acabamento, embalagens, ferragens e ferramentas manuais; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00230; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N. 29/2015 - CJF; PROCESSO: N. CJF-ADM- 2015/00230; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2015; VIGÊNCIA: 30/12/2015 a 29/12/2016; VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.668,48; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085308; E.D.: 33.90.30; NOTA DE EMPENHO: 2015NE000927, no valor de R\$ 13.668,48; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e MARIO CESAR MOYA MARTINEZ - Procurador/FER-MAX FERRAMENTAS LTDA -EPP.

Publicado no DOU – seção 3, de 06/01/2016, página 134.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

59

ESPÉCIE: CONTRATO N. 057/2015 - CJF

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES

CAVALHEIROS LTDA; CNPJ: 21.875.005/0001-38; OBJETO: fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, confecção de móveis, construção, marcenaria e serralheria, acabamento, embalagens, ferragens e ferramentas manuais; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00230; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N. 29/2015 - CJF; PROCESSO: N. CJF-ADM-2015/00230; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2015; VIGÊNCIA: 30/12/2015 a 29/12/2016; VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.854,51; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:PTRES: 085308; E.D.: 33.90.30; NOTA DE EMPENHO: 2015NE000928, no valor de R\$ 9.854,51; SIGNATÁRIOS:EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e RICARDOCHARÃO CAVALHEIRO - Representante legal/ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA

Publicado no DOU – seção 3, de 06/01/2016, página 134.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 058/2015 – CJF CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: DISAFE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA; CNPJ: 08.823.253/0001-77; OBJETO: fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, confecção de móveis, construção, marcenaria e serralheria, acabamento, embalagens, ferragens e ferramentas manuais; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00230; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N. 29/2015 - CJF; PROCESSO: N. CJF-ADM-2015/00230; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2015; VIGÊNCIA: 30/12/2015 a 29/12/2016; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.905,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085308; E.D.: 33.90.30; NOTA DE EMPENHO: 2015NE000929, no valor de R\$ 2.905,00; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e FABIANO PIRES MORAIS

Publicado no DOU – seção 3, de 06/01/2016, página 134.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 045/2015 – CJF CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: PETROIL COMBUSTÍVEL LTDA; CNPJ: 02.072.286/0001-46; OBJETO: fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S 10) de forma parcelada, para abastecimento direto dos veículos oficiais do CJF; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 , no

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

60

Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto n. 8.538/2015 e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJFADM- 2015/00265; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E n. 27/2015; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2015; VIGÊNCIA: 02/01/2016 a 01/01/2017; VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.381,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085308; E.D.: 33.90.30; NOTA DE EMPENHO: Será emitida tão logo seja liberado o respectivo crédito Orçamentário para o exercício de 2016; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e RAUL DE BRITO SIMM - PROCURADOR/ PETROIL COMBUSTÍVEL LTDA.

Publicado no DOU – seção 3, de 12/01/2016, página 115.

EXTRATO DE CONTRATO No- 62/2015 – CJF CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: MÜLLER MARTINI BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ: 02.947.632/0001-92; OBJETO: aquisição de uma máquina capeadeira/coladeira de capas em livros, revistas e outros periódicos, com alimentação automática de capas por sucção, acessórios e esteira de saída; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação correlata; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N. 43/2015 - CJF; PROCESSO: N. CJFADM-2015/00282; DATA DE ASSINATURA: 31/12/15; VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura; VALOR DO CONTRATO: R\$ 780.000,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085308; E.D.: 44.90.52; NOTA DE EMPENHO: n. 2015NE000932; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e CARLOS ALBERTO PACE - Administrador - Geral/MÜLLER MARTINI BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Publicado no DOU – seção 3, de 13/01/2016, página 128.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 061/2015 - CJF
CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF;
CONTRATADA: ISH TECNOLOGIA S/A; CNPJ: 01.707.536/0001-04;
OBJETO: fornecimento de Solução de Telefonia IP, visando à expansão da solução existente, bem como atualização de software e renovação de suporte técnico e garantia, para atendimento das necessidades do Contratante, contemplando todos os materiais necessários para a instalação; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2015/00078; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N. 44/2015 - CJF; DATA DE ASSINATURA: 31/12/15; VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura; VALOR DO CONTRATO: R\$ 652.000,00; CRÉDITO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

61

ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085322; E.D.: 44.90.39; NOTA DE EMPENHO: n. 2015NE000940, no valor de R\$ 148.276,40, 2015NE000941, no valor de R\$ 210.000,00 e 2015NE000942, no valor de R\$ 89.000,00, emitidas em 31/12/2015; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e HÉLIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR - Executivo de Negócios/ISH TECNOLOGIA S/A.

Publicado no DOU – seção 3, de 18/01/2016, páginas 161/162.

ESPÉCIE: CONTRATO N. 061/2015 – CJF CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**; CONTRATADA: **ISH TECNOLOGIA S/A**; CNPJ: 01.707.536/0001-04; OBJETO: fornecimento de Solução de Telefonia IP, visando à expansão da solução existente, bem como atualização de software e renovação de suporte técnico e garantia, para atendimento das necessidades do Contratante, contemplando todos os materiais necessários para a instalação; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2015/00078; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N. 44/2015 - CJF; DATA DE ASSINATURA: 31/12/15; VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura; VALOR DO CONTRATO: R\$ 652.000,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085322; E.D.: 44.90.39; NOTA DE EMPENHO: n. 2015NE000940, no valor de R\$ 148.276,40, 2015NE000941, no valor de R\$ 210.000,00 e 2015NE000942, no valor de R\$ 89.000,00, emitidas em 31/12/2015; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e HÉLIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR – Executivo de Negócios/ISH TECNOLOGIA S/A.

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 18/01/2016, página 161/162

3.3- EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2015-CJF CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: GRÁFICA & EDITORA ROSSETTO LTDA; CNPJ:04.875.554/0001-93; OBJETO: prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato e reajuste de 10,09% sobre o valor contratado, a partir de 10 de fevereiro de 2016; FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art.37, XXI, LEI 10.192, art.3º, Lei 8.666/93, art. 57, II, c/c as Cláusulas oitava e nona, em conformidade com o Processo n. CJF - ADM-

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

62

2014/00431. MODALIDADE : P.E N.48/2014; DATA DE ASSINATURA:11/01/2016; VIGÊNCIA: 10/2/2016 a 9/2/2017; VALOR DO ADITIVO: R\$201.887,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085308; E.D.: 33.90.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral/CJF, e ÉLVIO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR - Diretor Executivo/Contratada.

Publicado no DOU – seção 3, de 13/01/2016, página 128.

3.4- AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO No- 1/2016 - UASG 090026

Nº Processo: ADM-2015/334 . Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviço de manutenção de veículos. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 14/01/2016 de 09h00 às 11h59 e de 13h às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/01/2016 às 14h30 n site www.comprasnet.gov.br. ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA Pregoeiro (SIDECA - 13/01/2016) 090026-00001-2016NE000054

Publicado no DOU – seção 3, de 14/01/2016, página 123.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO No- 2/2016 - UASG 090026

Nº Processo: 2015/58 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, SOB DEMANDA, de Solução Unificada de Segurança para proteção de email, proteção de endpoint e proteção contra ataques avançados, com garantia de 24 meses, contemplando os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 29/01/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/02/2016 às 14h30 n site www.comprasnet.gov.br. ROSANE ROCHA DOS SANTOS Pregoeira (SIDECA - 28/01/2016) 090026-00001-2016NE000010

Publicado no DOU – seção 3, de 29/01/2016, página 160.

3.5- EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20 /2015-CJF

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

63

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 21.982.891/0001-07; OBJETO: Aquisição de equipamentos scanners de documentos, incluindo software, licenciamento de software de gerência do equipamento, com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento; FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de Maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2015/00049; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PE n. 33/2015 - CJF; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2015; VIGÊNCIA: 12 meses, da assinatura; VALOR DA ATA: R\$ 4.648.000,00; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora – Geral/CJF, e MYLLENA LIRA XAVIER - Sócia – Diretora/4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Eva Maria Ferreira Barros, Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 05/01/2016, página 105.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021 /2015-CJF

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: MARKA – SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO LTDA - EPP; CNPJ: 05.521694/0001-26; OBJETO: Aquisição de equipamentos scanners de documentos, incluindo software, licenciamento de software de gerência do equipamento, com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento; FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de Maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2015/00049; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PE n. 33/2015 - CJF; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2015; VIGÊNCIA: 12 meses, da assinatura; VALOR DA ATA: R\$ 4.606.290,00; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora – Geral/CJF, e CARLA D'AMORE STRECK - Sócia - Administradora/MARKA – SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO LTDA - EPP. Eva Maria Ferreira Barros, Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 05/01/2016, página 105.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22 /2015 - CJF

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: ISH TECNOLOGIA S/A; CNPJ:01.707.536/0001-04; OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de Solução de telefonia IP, visando à expansão da solução existente, bem como atualização de software e renovação de suporte técnico e garantia, para

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 01/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

64

atendimento das necessidades do CJF, contemplando todos os materiais necessários para a instalação, incluindo transferências de conhecimento; FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2015/00078. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PE n. 44/2015-CJF; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2015; VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura; VALOR DA ATA: R\$ 652.000,00; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora – Geral/CJF, e HÉLIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR – Executivo de Negócios/ISH TECNOLOGIA S/A., Eva Maria Ferreira Barros, Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 18/01/2016, página 161/162.

3.6- EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. CF-ADM-2015/00259 - Contrato n. 16/2015 - CJF. O Conselho da Justiça Federal, por intermédio de seu Secretário de Administração, NOTIFICA a empresa METRÓPOLE COMÉRCIO & MANUTENÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n. 10.360.740/0001-92, por ter se recusado a receber a notificação enviada pelos Correios, para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato, sobre a possibilidade de aplicação das penalidades de MULTA, no valor de R\$ 1.052,90 (mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos), e de SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTE ÓRGÃO, com fulcro nos incisos II e III, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, c/c a alínea c, do item 11.4 e, do item 11.5 da Cláusula Décima Primeira do Contrato n 16/2015 - CJF, em virtude do não fornecimento reiterado do objeto contratado, descumprindo o disposto na Cláusula Quarta do aludido ajuste. Brasília-DF, 12 de janeiro de 2015.

CÉSAR AUGUSTO DO VALLE
Secretário

Publicado no DOU – seção 3, de 13/01/2016, página 128.